



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP

Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho - CPPGD

Modelos de Documentos - *art. 13 da Portaria nº 111/2026-GR*

2

PORTARIA DE INSTITUIÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
(_NOME_DA_UNIDADE_)**

PORTARIA XXXXX/UFDPar Nº XXX, DE XXX DE XXX DE XXX

O(A) XXXXX DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e suas atualizações, na Portaria nº 111/2026 - GR, que autoriza a instituição do PGD pelas unidades administrativas da UFDPar, e o constante no Processo Administrativo nº --- (**processo de estudo técnico da unidade**), resolve,

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito **do(a) XXXXX (XXX)**, que passa a atuar como Unidade Instituidora e Unidade de Execução do Programa.

Art. 2º Poderão ser incluídas no PGD desta unidade as atividades cujas características permitam a mensuração objetiva do desempenho, desde que alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais máximos de vagas para o PGD no âmbito desta unidade, aplicados sobre o total de servidores em exercício na unidade, garantida a manutenção da capacidade plena de atendimento ao público:

I - Presencial: até **XXX%**;

II - Teletrabalho parcial: até **XXX%**;

III - Teletrabalho integral: até **XXX%**.

Art. 4º A seleção dos participantes e a definição da modalidade mais adequada serão conduzidas pela chefia imediata, utilizando-se a Matriz de Avaliação de Atividades do PGD, disponibilizada pela Comissão Permanente do PGD (CPPGD), como ferramenta de suporte para fundamentar a decisão da chefia imediata, considerados ainda o cenário operacional da unidade, a garantia da continuidade dos serviços, o interesse da Administração e a capacidade de manutenção da qualidade do atendimento à sociedade.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP

Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho - CPPGD

Art. 5º O apoio técnico às chefias e aos participantes será exercido por servidor designado em ato próprio como Suporte Setorial do PGD, que atuará como ponto de contato técnico e operacional entre esta unidade e a CPPGD.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não contempladas nesta Portaria serão dirimidos pela chefia da unidade com base na legislação vigente do PGD, facultada a consulta à CPPGD para manifestação de caráter orientativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRIGENTE DA UNIDADE